Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2056 de 13 03,2012

L E I N°. 8608/12 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a realizar o exame de oximetria de pulso em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades do Município de São José dos Campos.

Art. 2°. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de

fevereiro de 2012.

William de Souza/Freitas Consultor Legislativo

Danilo Stanzani Júnior Secretário de Saúde

Aldo Zonzini Filho

Secretário de Assuntos Jurídicos

L. 8608/12

PI 11687/12

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Ana Laura Diniz de F. A. Chagas Resp/Assessoria Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 020/12, de autoria dos Vereadores Cristiano Ferreira e Luiz Mota)

L. 8608/12

PI 11687/12

2